



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

Av. José Campigotto - Centro, Laranjeiras do Sul - PR, 85302-150
Fone: (42) 3635-8126 - E-mail: smaslaranjeirasdosul@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA DA FAMÍLIA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO
E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**

**Laranjeiras do Sul - PR
2026**

1. APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo atualiza, sistematiza e reorganiza os procedimentos já adotados para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Município de Laranjeiras do Sul, no âmbito da Proteção Social Básica, passando, a partir do ano de 2026, a constituir o instrumento municipal de referência para sua execução, em substituição ao protocolo anteriormente utilizado.

O trabalho social com famílias no âmbito do PAIF será desenvolvido por meio das seguintes ações: **acolhida, atendimento, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos**, articuladas conforme as necessidades das famílias e do território

O prontuário eletrônico municipal IDS Social será o sistema oficial de registro das ações do PAIF, organizado por núcleo familiar. O Plano de Acompanhamento Familiar - PAF existente no IDS Social será o instrumento oficial do acompanhamento familiar.

As ações técnicas do PAIF serão executadas pelos profissionais de nível superior da equipe de referência do CRAS, respeitadas as atribuições profissionais, cabendo aos profissionais de nível médio o apoio à operacionalização das atividades.

2. OBJETIVOS

O PAIF tem por objetivos:

- fortalecer a função protetiva das famílias;
- prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- promover o acesso a direitos e às ofertas da rede de proteção social;
- contribuir para o fortalecimento da autonomia e das capacidades das famílias;
- identificar vulnerabilidades, potencialidades e demandas das famílias e dos territórios; e
- articular respostas da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas.

3. PÚBLICO-ALVO

O PAIF destina-se às famílias territorialmente referenciadas ao CRAS que vivenciem situações de vulnerabilidade social relacionadas à pobreza, ao precário ou nulo acesso a serviços públicos, à fragilização de vínculos familiares e comunitários ou a outras situações de vulnerabilidade identificadas pela equipe.

3.1 PRIORIDADES PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Para fins de organização do acompanhamento familiar, deverão ser consideradas prioritariamente:

- famílias contrarreferenciadas pelo CREAS após acompanhamento pelo PAEFI;
- famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e
- famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de não cumprimento de condicionalidades, decorrente de vulnerabilidade social.
- demais famílias que, mediante avaliação técnica, apresentem situações de vulnerabilidade que demandem processo continuado de acompanhamento familiar.

4. PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento familiar será desenvolvido por período determinado, adotando-se como referência o prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser revisto e/ou prorrogado quando necessário. A continuidade, readaptação ou encerramento será definida mediante avaliação técnica, em conjunto com a família, considerando os objetivos estabelecidos no Plano de Acompanhamento Familiar - PAF, os resultados

alcançados e as vulnerabilidades ainda presentes. A continuidade, revisão ou encerramento do acompanhamento deverá ser registrada no IDS Social.

5. FORMAS DE ACESSO

- demanda espontânea;
- busca ativa;
- encaminhamento ou contrarreferência da rede socioassistencial;
- encaminhamento de outras políticas públicas; e
- encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando pertinente.

A forma de acesso deverá ser registrada no IDS Social.

6. AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

6.1 ACOLHIDA

A acolhida constitui escuta qualificada da família e não se confunde com a recepção administrativa do CRAS.

6.1.1 Acolhida Particularizada

A acolhida particularizada será realizada por profissional de nível superior da equipe de referência e deverá permitir identificar, conforme a situação apresentada, composição e dinâmica familiar, demandas, vulnerabilidades, potencialidades, condições sociais e econômicas, aspectos educacionais e de saúde relevantes, vínculos familiares e comunitários e acesso a serviços e direitos.

6.1.2 Acolhida em Grupo

Quando adequada à situação, poderá ser realizada acolhida em grupo para apresentação do Serviço, informações gerais, escuta de demandas comuns e identificação de questões recorrentes no território.

A acolhida deverá respeitar a privacidade, a autonomia e a disponibilidade da família para prestar informações e participar das ações do PAIF, assegurando escuta sem julgamento e proteção do sigilo das informações.

6.2 AÇÕES PARTICULARIZADAS

As ações particularizadas serão definidas conforme as necessidades identificadas e poderão ocorrer no CRAS ou no domicílio da família, conforme avaliação da equipe técnica e as condições de acesso da família ao serviço, mediante atendimento individualizado, escuta qualificada, orientação, encaminhamento e articulação com serviços.

A ação no domicílio será realizada quando tecnicamente indicada, especialmente diante de dificuldade de locomoção, isolamento, agravamento da vulnerabilidade, dificuldade de acesso ao CRAS ou necessidade de melhor compreensão da dinâmica familiar ou territorial.

6.3 OFICINAS COM FAMÍLIAS

O CRAS deverá elaborar planejamento anual das oficinas com famílias, contendo temas, objetivos e agenda dos encontros.

O planejamento deverá considerar as acolhidas, acompanhamentos, demandas recorrentes e informações sobre vulnerabilidades, riscos e potencialidades do território.

Deverá existir oferta regular de oficina com famílias durante o decorrer do ano, com periodicidade continua definida conforme o planejamento do Serviço, assegurando frequência conforme, demandas das famílias e características do território.

As oficinas serão conduzidas por profissional de nível superior da equipe de referência do CRAS, podendo contar com participação de outros profissionais ou representantes da rede.

As oficinas deverão favorecer reflexão, convivência e participação das famílias, não se restringindo ao repasse de informações. A participação ocorrerá mediante convite e adesão dos participantes.

A participação nas oficinas com famílias ocorrerá mediante convite e adesão, não constituindo condição obrigatória para o atendimento ou acompanhamento familiar no âmbito do PAIF.

Cada oficina deverá possuir registro com data, tema, objetivo, profissional responsável, principais discussões, participação das famílias.

6.4 AÇÕES COMUNITÁRIAS

O CRAS deverá elaborar planejamento anual específico das ações comunitárias, distinto do planejamento das oficinas, contendo temas, objetivos, público-alvo e cronograma.

Poderão compreender palestras, campanhas, eventos comunitários e outras estratégias coletivas adequadas aos objetivos do PAIF, com participação das famílias e articulação com a rede, quando pertinente.

As ações comunitárias serão planejadas e desenvolvidas conforme as demandas, vulnerabilidades, potencialidades e características do território, visando à mobilização social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à participação cidadã e à promoção do acesso a direitos.

6.5 ENCAMINHAMENTOS E ARTICULAÇÃO COM A REDE

Os encaminhamentos serão realizados quando a resposta à demanda depender de outro serviço, benefício, programa, política pública ou órgão, observados os limites éticos e o sigilo profissional.

Os encaminhamentos deverão ser formalizados por instrumento institucional, contendo, no mínimo, identificação da pessoa ou família encaminhada, unidade de origem, serviço ou unidade de destino, motivo do encaminhamento e identificação do profissional responsável, com compartilhamento apenas das informações necessárias.

Quando se tratar de família acompanhada, a equipe deverá verificar se o encaminhamento foi efetivado e registrar o retorno ou resultado no IDS Social.

Dificuldades recorrentes de acesso deverão ser comunicadas à Coordenação do CRAS e, quando necessário, à Gestão Municipal para articulação institucional.

A articulação com a rede poderá compreender encaminhamentos, referência e contrarreferência, reuniões da Rede de Proteção Social e de seus Núcleos Temáticos, instituídos pela Lei Municipal nº 019/2024, pactuação de fluxos, planejamento de ações e identificação de barreiras de acesso.

7. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

No âmbito do PAIF, considera-se **atendimento familiar** a participação da família ou de algum de seus membros em uma ou mais ações do Serviço, como acolhida, ações particularizadas, oficinas com famílias, ações comunitárias e encaminhamentos.

O **acompanhamento familiar** caracteriza-se por processo continuado e planejado de intervenções, mediante construção do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, definição de objetivos, mediações periódicas e inserção articulada em ações do PAIF.

7.1 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Identificada tecnicamente a necessidade de acompanhamento familiar, o profissional apresentará à família seus objetivos, forma de desenvolvimento e possibilidades de participação. Havendo concordância da

família, sua inclusão no acompanhamento será registrada no IDS Social, com elaboração ou atualização do respectivo PAF.

O acompanhamento deverá compreender:

- elaboração e atualização do PAF no IDS Social;
- definição de objetivos, metas e ações;
- mediações periódicas;
- participação em ações do PAIF e, quando necessário, da rede socioassistencial;
- encaminhamentos e articulações; e
- avaliação dos resultados, aquisições e evolução das vulnerabilidades.

7.2 PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR - PAF

O PAF existente no IDS Social será o instrumento oficial do acompanhamento familiar e deverá ser construído com a participação da família, considerando, no mínimo, diagnóstico inicial, objetivos, metas, ações propostas e resultados.

Durante o acompanhamento, o PAF deverá ser atualizado conforme a evolução da situação familiar, os resultados alcançados e as adequações necessárias ao processo.

7.3 MEDIAÇÕES

As mediações com as famílias em acompanhamento serão realizadas periodicamente, observando-se, como referência, a periodicidade a cada dois meses, conforme o planejamento do acompanhamento e as necessidades identificadas, também serão conduzidas por profissional de nível superior da equipe de referência e registradas no IDS Social.

No decorrer das mediações poderão ser analisados, entre outros aspectos, a efetivação dos encaminhamentos realizados, o acesso a serviços, benefícios e direitos, a participação da família nas ações previstas, as mudanças ocorridas na situação familiar, as barreiras identificadas e a necessidade de revisão ou atualização do PAF.

7.4 ACOMPANHAMENTO FAMILIAR EM GRUPO

O acompanhamento familiar em grupo poderá ser realizado quando houver vulnerabilidades de forte incidência entre famílias do território e a abordagem coletiva for tecnicamente adequada.

Será desenvolvido de forma planejada, com definição de objetivos, mediações, inserção em ações do PAIF e avaliação dos resultados, com os registros correspondentes no instrumento de Protocolo Social Eletrônico do IDS.

8. BUSCA ATIVA

A busca ativa será utilizada para identificar famílias em situação de vulnerabilidade que não estejam acessando adequadamente as ofertas da Proteção Social Básica. Poderá ser orientada pelo conhecimento técnico do território, dados da Vigilância Socioassistencial, informações da rede, demandas dos serviços e situações recorrentes de vulnerabilidade.

A família identificada por busca ativa deverá ser acolhida pela equipe, cabendo, a partir da avaliação técnica e da concordância da família, definir as ações do PAIF mais adequadas à situação. A busca ativa não implica inclusão automática em acompanhamento familiar, cuja necessidade deverá ser avaliada após a acolhida. Quando relacionada a família identificada, a ação deverá ser registrada no IDS Social.

9. REUNIÕES TÉCNICAS DA EQUIPE

Compete à Coordenação do CRAS organizar e acompanhar a execução do PAIF, assegurando o planejamento das ações, o fluxo regular de comunicação com a equipe de referência e a realização de reuniões técnicas periódicas, preferencialmente quinzenais, destinadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Serviço, à discussão dos acompanhamentos familiares e à definição de estratégias para a execução das oficinas com famílias e das ações comunitárias.

As reuniões deverão abordar, conforme a necessidade, acolhidas, evolução dos PAF, oficinas com famílias, ações comunitárias, encaminhamentos, dificuldades de acesso à rede e demais questões relacionadas à execução do Serviço, devendo sua realização ser devidamente registrada.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO

O acompanhamento familiar será monitorado por meio da atualização do PAF, dos registros das mediações, dos encaminhamentos e dos resultados alcançados, considerando as aquisições e a evolução das vulnerabilidades identificadas.

As informações registradas deverão subsidiar a continuidade, readequação ou encerramento do acompanhamento, conforme avaliação técnica.

A decisão e os resultados do acompanhamento deverão ser registrados no IDS Social.

O encerramento não impede que a família continue acessando outras ações do CRAS ou retorne ao acompanhamento diante de novas necessidades.

11. ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE

A equipe de referência deverá conhecer este Protocolo, ter acesso ao documento e ser formalmente orientada quanto aos seus procedimentos. A equipe deverá participar de sua elaboração, avaliação e atualização.

12. REGISTROS MÍNIMOS DA EXECUÇÃO

Ação	Registro principal
Acolhidas e atendimentos	IDS Social
Acompanhamento familiar	PAF no IDS Social
Mediações	IDS Social
Encaminhamentos	Instrumento institucional e registro no IDS Social
Monitoramento dos encaminhamentos	Registro do retorno/resultados
Reuniões técnicas	Ata, memória ou registro equivalente
Oficinas com famílias	Planejamento anual + Relatório de registros das atividades
Ações comunitárias	Planejamento anual + Relatório de registros das atividades
Contrarreferência CREAS/PAEFI	Instrumento de contrarreferência e/ou IDS Social

13. ROTINAS EQUIPE

Rotina	Periodicidade/critério
Reuniões técnicas da equipe de nível superior	Preferencialmente quinzenais
Mediações com família em acompanhamento	Preferencialmente bimestrais
Oficinas com famílias	Preferencialmente mensais
Planejamento das oficinas	Anual
Planejamento das ações comunitárias	Anual
Ações comunitárias	Preferencialmente Semestral

14. FLUXO OPERACIONAL

